



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referencia tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de container frigorífico visando o armazenamento de carnes e pescados utilizados na alimentação dos animais mantidos pela FJZB.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E PERÍODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Container Refrigerado de 40 pés	UND	01	4 meses	R\$ 3.662,25	R\$ 14.649,00

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Medida total	40 pés"
Dimensões externas	comprimento: 12m (variação <40cm> largura: 2,44m (variação <10cm> altura: 2,70m de altura (variação <40cm>)
Revestimento interno	aço inox e alumínio
Potência mínima	15 kva
Temperatura de Trabalho	Entre -25°C (negativo) a +25°C (positivo)

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília mantém sob seus cuidados mais de 800 animais, dentre os quais se incluem animais carnívoros que necessitam de carnes e/ou pescados em sua alimentação;

4.2. A fundação possui uma câmara fria adequada para a manutenção desse tipo de item alimentar, entretanto a mesma é antiga, e embora cumpra sua função apresenta constantes falhas e defeitos. Recentemente houve uma pane elétrica que incapacitou a câmara fria, e estamos sem local adequado para o armazenamento destes itens alimentares.;

4.3. A locação de uma câmara fria visa nos dar tempo hábil para armazenar os produtos que temos enquanto procuramos uma solução definitiva para os problemas apresentados pela câmara.

5.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Será considerada vencedora a empresa que cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/1993.

7. **DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / INSTALAÇÃO**

7.1. O objeto locado deverá ser entregue em remessa única e instalado no local e prazo, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRAZO	LOCAL
1	Até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.	Dependência externa do Setor de nutrição da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), situado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n – Brasília, Distrito Federal. CEP – 70610-100. Telefone 3445-7000. Horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

7.2. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

7.3. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

7.4. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substitui-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

8. **DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os serviços contratados deverão ser entregues conforme estabelecidas no presente documento e na legislação vigente, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Serão recebidos os serviços:

8.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal; e

8.2.2. **Definitivamente**, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento provisório do objeto, após ser realizada a conferência de sua conformidade com as especificações da Nota de Empenho e da proposta, entre outras especificações pertinentes. Caso não exista qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

8.3. No caso de reprovação do objeto, a sua reparação deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

8.4. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal/Fatura será remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal.

8.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O equipamento e serviço de instalação deverá estar garantido contra quaisquer defeitos, devendo a contratada substituir ou refazer, por sua conta, caso o mesmo tenha sofrido danos ou avarias durante o transporte, descarga ou montagem, que comprometam o seu uso regular;

9.2. O período de garantia e assistência técnica deverão ter prazo similar ao da locação, com prazo estabelecido em Nota Fiscal ou em documento próprio por período não inferior a 04 (quatro) meses em caso de necessidade de reparação.

9.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a FJZB não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas.

9.4. Devido ao fato da locação ser de Container Refrigerado, e de seu conteúdo não poder passar por variações de temperatura, a contratada deverá dar completa assistência técnica, não importando dia e hora e terá a obrigação de sanar o problema no menor período possível (que não cause danos às peças em seu interior).

9.5. Entende-se por sanar o problema, consertar a(s) peça(s) danificada(s), substituí-la(s) ou repor integralmente o objeto desta contratação.

10. DA VISTORIA

10.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

10.2. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução da instalação do objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a FJZB pelo telefone de contato: 61 3445 7018.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo bem, nos termos da legislação vigente;

11.2. Efetuar a entrega e instalação do equipamento em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, no prazo, quantidade e locais indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e procedência;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os Art. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.4. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de instrumento contratual, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.6. Comunicar à FJZB, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos bens contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

11.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem locado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião do fornecimento do bem para serem tomadas as providências necessárias para o completo e perfeito cumprimento do mesmo;

12.3. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato ficando o mesmo incumbido das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem locado e recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.5. Exercer a fiscalização do bem, na forma prevista na Lei n. 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à locação do mesmo;

12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

12.7. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

12.8. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do bem locado e o seu aceite na forma prevista na Lei n. 8.666/93;

12.9. Efetuar o pagamento das faturas atestadas pelo Executor do contrato à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo total da presente contratação é de R\$ 14.649,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais).

13.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa demonstrativo de preços constante no processo, elaborado com base nos preços praticados no mercado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n. 37.121/2016.

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A nota de empenho será processada na modalidade global;

15.2. O empenho global significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer parcelado

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades

entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

16.2. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2 % (dois por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do recebimento do bem ficará a cargo de(s) representante(s) da Administração, designado(s).

18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do bem encaminhadas pela vencedora podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

19.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. De acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

22.2. Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 5.061, de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Termo de Referência revisado em 04 de maio de 2020 pela Gerência de Material e Patrimônio.

LUCAS ANDRADE CARNEIRO

Diretor de Alimentação e Nutrição Animal

Ciente e de acordo com a presente demanda.

LUÍSA HELENA ROCHA DA SILVA

Superintendente/SUCOP

De acordo.

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ANDRADE CARNEIRO - Matr.0274030-3, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 04/05/2020, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0274443-0, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 04/05/2020, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 04/05/2020, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39516723 código CRC= **F41D149D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028